

1974

0

**RECURSO
ADMINISTRATIVO**

1975
S

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04180012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023
Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Recurso Administrativo

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE DECLAROU VENCEDORES DO CERTAME ACIMA MENCIONADO PARA O ITEM 90 a **Empresa E M dos Santos Variedade ME.**

A EMPRESA A empresa Assunção-Tecnologia Comercio de Equipamentos LTDA-ME com sede na rua Eugênio Luciano de Melo, 371, bairro novo-Olinda/PE, inscrita no CNPJ sobre o Nº04.473.960/0001-20, com Inscrição Estadual nº 058838490 e Municipal Nº 0485101, Vem por intermédio de seu representante legal o Sr. Breno Marques Assunção portador da carteira de identidade nº 6114333 SSP-PE e do CPF nº009.601.134-36, vem respeitosa e, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão do Ilustre pregoeiro conforme o fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir.

DO DIREITO AO RECURSO

O Recorrente busca TEMPESTIVAMENTE seu direito de Recurso Administrativo, conforme preconiza a legislação vigente, e suas razões interpostas. LEI 10.520/2002 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

DECRETO 5.450/2005

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a **Empresa E M dos Santos Variedade ME** foi considerada habilitada e vencedora do Item 90 pelo Pregoeiro e tendo como prazo previsto até 10/10/2023, para a apresentação das razões recursais, pelo que se comprova a tempestividade do presente recurso.

ASSUNPCAO Assinado de forma
TEC COMERCIO digital por
DE ASSUNPCAO TEC
EQUIPAMENTO COMERCIO DE
S EQUIPAMENTOS
LTDA:04473960 LTDA:04473960000
000120 120
Dados: 2023.10.09
16:59:13 -03'00'

(81)3083-4725/ 7964-2040

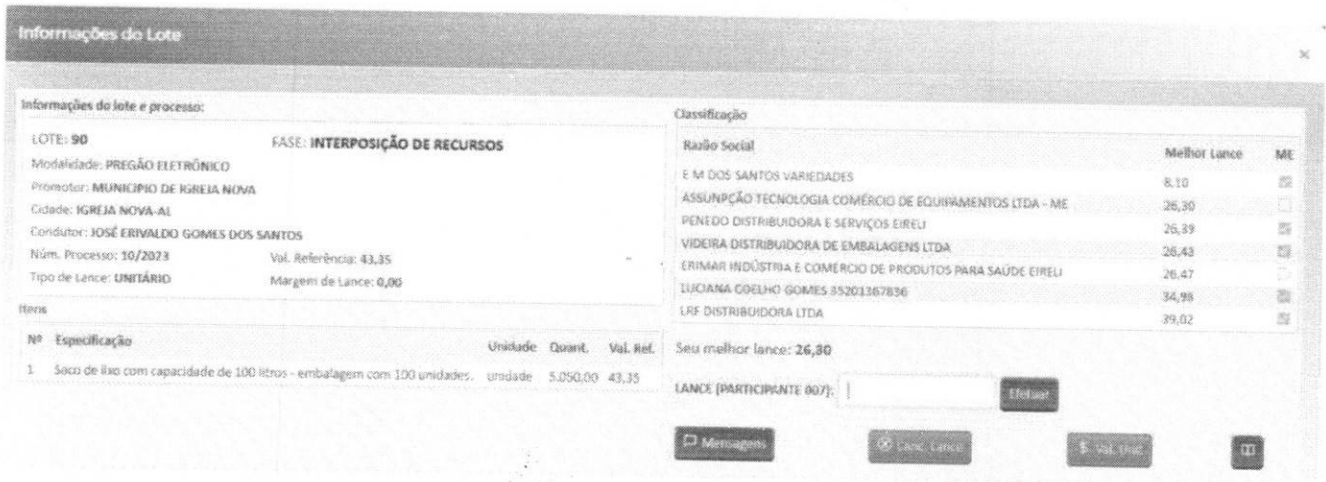
R Eugênio Luciano de Melo, 371 Olinda-PE CEP 53.030-160

bmatec2000@gmail.com

1976
5

DAS RAZÕES DO RECURSO

Assunção Tecnologia participou do certame, contudo, na fase de lances do item 90 ficou em 2º lugar pois a empresa **E M dos Santos Variedade ME** praticou um lance inexecuível de R\$ 8,10 para o item 90, ficando assim em 1º colocado conforme imagem abaixo da plataforma BNC.



Informações do Lote

Informações do lote e processo:
 LOTE: 90 FASE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Promotor: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
 Cidade: IGREJA NOVA-AL
 Condutor: JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
 Núm. Processo: 10/2023 Val. Referência: 43,35
 Tipo de Lance: UNITÁRIO Margem de Lance: 0,00

Classificação

Razão Social	Melhor Lance	ME
E M DOS SANTOS VARIEDADES	8,10	<input checked="" type="checkbox"/>
ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	26,30	<input type="checkbox"/>
PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	26,39	<input checked="" type="checkbox"/>
VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	26,43	<input checked="" type="checkbox"/>
ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	26,47	<input type="checkbox"/>
LUCIANA GOELHO GOMES 85201367836	34,98	<input checked="" type="checkbox"/>
ERF DISTRIBUIDORA LTDA	39,02	<input checked="" type="checkbox"/>

Seu melhor lance: 26,30

LANCE (PARTICIPANTE 007):

Preço inexecuível

Apos a etapa de Habilitação o senhor pregoeiro solicitou as propostas readequadas para todos os vencedores do certame e a empresa **E M dos Santos Variedade ME** os enviou sem o item 90, pois ela mesmo sabido que não ofertou o lance correto do item 90 retirou-lhe da sua proposta final para que não se comprometesse com o valor inexecuível. Segue em anexo a esse recurso a proposta final e o print da imagem da sua proposta e observem que o mesmo não cita o item 90.

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Seu melhor lance	Melhor Lance
1	Saco de lixo com capacidade de 100 litros - embalagem com 100 unidades.	unidade	5.050,00	43,35		
7	90 litros - para 18 e 12 litros, espremedor com pressão superior, um drato de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento.	UNIDADE	200	PROTLIMPE	R\$ 245,90	R\$ 49.180,00
40	Faca descartável para refeição - material: plástico resistente, cor: branca, características adicionais: com serrilha, tamanho grande, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	530	CRISTAL	R\$ 5,30	R\$ 2.809,00
41	Filme plástico PVC - material: PVC - cloreto de polivinila, comprimento mínimo: 30 m, largura: 28 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica.	UNIDADE	630	CRISTAL	R\$ 4,80	R\$ 3.024,00
44	Fósforo, pacote com 10 caixas com lixa tradicional - contendo 40 palitos em cada caixa.	UNIDADE	1.071	OLHO	R\$ 3,40	R\$ 3.641,40
53	Limpa vidros, embalagem com 500 ml - aspecto físico líquido, destinado para limpeza e brilho de vidros, embalagem squeeze, com registro na Anvisa. Validade de 12 meses. Solicitar amostra	UNIDADE	1.370	LIMPOL	R\$ 3,60	R\$ 4.932,00
59	Lixeira, material: plástico polipropileno de alta resistência, capacidade: 25l - tipo: tampa e pedal, cor: azul, características adicionais: formato retangular, aplicação: resíduo infectante, impressão: com símbolo	UNIDADE	505	SÓ LIXEIRAS	R\$ 100,00	R\$ 50.500,00
68	Papel alumínio - medindo 7,5 m de comprimento x 30 cm de largura, apresentação em rolo	UNIDADE	373	INOVERM	R\$ 4,50	R\$ 1.678,50
80	Refil de mop - Refil, material: fibra sintética e espuma de poliuretano, aplicação: limpeza e absorção de sujeira, tipo: refil para mop, dimensões: 350 x 155 x 16 mm	UNIDADE	293	FLASH LIMP	R\$ 12,40	R\$ 3.633,20
94	Saco plástico, bobina picotada medindo 25 cm de largura x 35 cm de altura - contendo no mínimo 500 unidades	BOBINA	1.670	BOM PACK	R\$ 25,00	R\$ 41.750,00
100	Soda cáustica - Hidróxido de sódio, aspecto físico: flocos ou granulado branco higroscópico, peso molecular: 58,01 g/mol, fórmula química: NaOH.H2O (monohidratado), grau de pureza: pureza mínima de 99,99%, número de referência química: CAS 12200-84-5. Embalagem com 1 kg	UNIDADE	170	EXODO CIENTIFICA	R\$ 20,00	R\$ 3.400,00
103	Toalha descartáveis - em polipropileno, com elástico, cor branca, tamanho único, pacote com 100 unidades	PACOTE	880	MEDIX	R\$ 7,00	R\$ 6.160,00
105	Vassoura com pelo sintético - cepa de polipropileno, medindo no mínimo 40 cm e cabo de madeira plastificada	UNIDADE	1.195	FORATULLI	R\$ 14,35	R\$ 17.148,25
108	Vassourão tipo gar - tipo piaçava com cerdas sintéticas, medindo 60cm, com cabo de madeira revestido	UNIDADE	1.000	FORATULLI	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00

ASSUNPCAO
 TEC COMERCIO
 DE
 EQUIPAMENTOS
 LTDA:04473960
 000120

Assinado de forma digital por ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:044739600001 20
 Dados: 2023.10.09 16:59:20 -03'00'

(81)3083-4725/ 7984-2040

R Eugênio Luciano de Melo, 371 Olinda-PE CEP 53.030-160

bmatec2000@gmail.com

Vejamos o que diz a lei n° 9.784, de 1999:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Súmula STF n° 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DO PEDIDO

Isto posto e preenchidos os requisitos legais, ASSUNÇÃO TECNOLOGIA pede a vossa senhoria que reveja seus atos no processo e desclassifique a **Empresa E M dos Santos Variedade ME**, como arrematante do item 90.

Recebido o presente recurso para que seja processado e julgado pelo senhor pregoeiro, exercendo o juízo de mérito, conforme prescreve o Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93 e, assim, classifique-a como vencedora do certame a empresa ASSUNÇÃO TECNOLOGIA.

Nestes termos pede deferimento,

Atenciosamente,

Olinda, 05 de outubro de 2023.

ASSUNPCAO TEC
COMERCIO DE EQUIPAMENTO S
LTDA:0447396000120

Assinado de forma digital por ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:04473960000120
Dados: 2023.10.09 16:59:29 -03'00'